



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA  
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

**EDITAL Nº 04/2020 – DDE/CR, de 20 de Outubro de 2020**

**PROGRAMA DE MONITORIA  
PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS  
DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Catolé do Rocha, de acordo com as disposições da legislação em vigor, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo interno de monitores do Programa de Monitoria Acadêmica 2020 do IFPB, Campus Catolé do Rocha, que contemplará o Curso Técnico de Edificações e Curso Técnico Integrado de Informática.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS**

1.1. O programa objetiva proporcionar ao aluno do curso técnico integrado, no período de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs)<sup>1</sup>, oportunidades de crescimento acadêmico, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino remoto, utilizando como aporte o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) e Salas de Webconferência (Google Meet).

1.2. O programa de monitoria integra as ações de apoio às atividades acadêmicas e de estímulo à permanência do educando, constituindo-se em experiência formativa vivenciada pelo discente, através do acompanhamento do docente responsável pelas respectivas disciplinas, visando corroborar para disseminação da prática de grupos de estudo nos cursos de Edificações e Informática e, por esta prática, contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

---

<sup>1</sup> RESOLUÇÃO 29/2020 - CONSUPER/DAAOC /REITORIA/IFPB - Estabelece os procedimentos para desenvolvimento e registro de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFPB, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

1.3. A atividade de monitoria poderá ser remunerada ou não, dependendo da modalidade, e não constituirá vínculo empregatício do monitor com a instituição, uma vez que seu objetivo é o aprimoramento do ensino aprendizagem.

## **2. DAS VAGAS E MODALIDADES**

2.1 Serão consideradas duas modalidades de Monitoria no presente programa, ambas atendendo aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências.

- a. Monitoria remunerada: o monitor receberá uma bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante o período de 3 meses, relativo aos meses de outubro a dezembro de 2020.
- b. Monitoria voluntária: o monitor não receberá bolsa.

2.2 Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas, sendo 10 (dez) vagas para bolsistas e 12 (doze) para voluntários.

## **3. DAS ATIVIDADES**

3.1 Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 06 (seis) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do Curso e/ou docente da disciplina, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado aos estudos remotos (Ambiente Virtual de Aprendizagem, Salas de Webconferência, grupos de estudo remotos, e afins.) proporcionando suporte ao ensino.

3.2 A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas), sob orientação do(s) professor(es) responsável(s) pela(s) disciplina(s).

3.3 As atividades programadas para o monitor não poderão coincidir com seu horário de aulas síncronas e/ou Núcleos de Aprendizagem.

3.4 A condução deste programa de monitoria deve ocorrer, impreterivelmente, em consonância com as recomendações decorrentes das fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB, regidas pela RESOLUÇÃO 28/2020 - CONSUPER/DAAOC /REITORIA/IFPB.

## **4. DAS BOLSAS**

4.1 O valor do incentivo será de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, durante 03 (três) meses, compreendendo o período de outubro/2020 à dezembro/2020.

4.2 Após o encerramento do período de vigência das bolsas, o estudante bolsista poderá optar por permanecer enquanto monitor voluntário até o final do ano letivo, período compreendido entre janeiro de março de 2020, desde que permaneça atendendo às condições para se enquadrar entre os beneficiários deste edital.

4.3 O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, condicionado a disponibilidade financeira, e mediante anuência do professor orientador.

4.4 O pagamento será feito com recursos orçamentários provenientes da Ação Orçamentária 20RL - Custeio, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Catolé do Rocha.

4.5 Após o término do período de vigência das bolsas, o estudante deverá apresentar comprovação de frequência devidamente assinada pelo professor orientador, implicando em devolução de recursos nos casos de faltas não justificadas.

## **5. DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 As vagas destinam-se a alunos do Instituto Federal da Paraíba – Campus Catolé do Rocha que atendam cumulativamente as seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado e frequentando um Curso Técnico Integrado ofertado pelo IFPB-CR, no ano letivo 2020;
- b. Ter obtido aprovação na disciplina para a qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 70;
- c. Ter disponibilidade de até 6 (seis) horas semanais para atender as atividades de monitoria, nos horários definidos pelos respectivos professores orientadores, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas regulares no curso;
- d. Realizar todos os procedimentos de inscrição em conformidade com o disposto no presente edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas, no período de 22/10/2020 até 27/10/2020 às 23h59, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.gle/UyWACJu5g8M2zwmR6>).

6.2 Será indeferida a inscrição do estudante que não apresentar, no ato do preenchimento do formulário, a documentação completa exigida legível e compatível com o demandado, a saber:

- a. Cópia Digitalizada do RG (frente e verso). Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

- b. CPF (frente do documento);
- c. Histórico acadêmico (versão digital).

6.3 Estarão disponíveis para inscrição as disciplinas indicadas no Quadro de Vagas constantes no **ANEXO I** deste Edital.

6.4 Cada discente poderá realizar a inscrição em no máximo 2 (duas) disciplinas, devendo ao final do processo optar por apenas uma disciplina para atuar como monitor.

6.5 Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

6.6 Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6.7 O IFPB/Catolé do Rocha não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a finalização da inscrição.

6.8 O(A) discente é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento da inscrição e sua desclassificação deste Processo Seletivo.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada mediante a relação entre a nota do aluno na disciplina (ND) e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

7.2 A nota final (NF) para classificação será obtida com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$\mathbf{NF = (CRE \times 0,4) + (ND \times 0,6)}$$

ONDE:

*NF - Nota final obtida;*

*CRE - Coeficiente de rendimento escolar que pode ser obtido no histórico escolar;*

*ND - Nota da disciplina para o qual o aluno se inscreveu.*

7.3 O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos em NF estará automaticamente desclassificado.

7.4 No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a. Maior CRE
- b. Maior ND
- c. Maior idade

7.5 Cabe a Coordenação de Curso, a Coordenação de Estágio e ao Setor Pedagógico, por meio de um representante, a apuração das notas dos candidatos com base na documentação recebida EXCLUSIVAMENTE através do preenchimento do formulário supracitado, ficando estes representantes impedidos de receber ou considerar no processo quaisquer documentos de outras fontes.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
1. Divulgação deste edital	20/10/2020
2. Período de impugnação do edital	21/10/2020
3. Período de inscrições	22 a 27/10/2020
4. Análise documental	28 a 30/10/2020
5. Publicação do resultado preliminar	03/11/2020
6. Dia do recurso	04/11/2020
7. Publicação do resultado final	05/11/2020
8. Assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria - TCM	06/11/2020

## **9. DO RESULTADO**

9.1 A previsão para publicação da relação nominal dos candidatos classificados será no dia 05/11/2020.

9.2 Tal resultado será divulgado no site do IPFB <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocho/editais>

## **10 DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência serão feitos pelos professores orientadores.

10.2 Mensalmente os professores orientadores enviam à coordenação de estágio um relatório informando: frequência e o desempenho dos monitores, bem como recomendação de continuidade ou não da participação do estudante no Programa de Monitoria.

10.3 Cabe a coordenação de estágios o envio mensal, ao setor ou coordenação de pagamentos das bolsas, de informes referentes à continuidade, desligamento ou substituição de estudantes

## **11 DAS RESCISÕES**

11 O aluno perderá o direito ao vínculo de Monitor e conseqüentemente à Bolsa de Monitoria quando:

- a. Incurrer em atos indisciplinares previsto no Regulamento Disciplinar, especificamente, quando este implicar em suspensão;
- b. Trancar a matrícula;
- c. Não cumprir com seus deveres;
- d. For considerado desistente.
- e. Descumprir quaisquer dos requisitos para que se enquadre enquanto beneficiário deste edital.

## **12. DOS DIREITOS DO MONITOR**

12.1 Aos monitores selecionados, sejam eles bolsistas ou voluntários, serão assegurados os seguintes direitos:

- a. Ter abonadas as faltas, desde que justificadas, ou desenvolver atividades de reposição;
- b. Ser acompanhado e orientado pelo professor orientador para desempenhar suas atividades;
- c. Ao término da monitoria, cumpridas todas as exigências deste Edital, e após entrega do relatório final, receber um certificado, emitido pela Coordenação Geral de Ensino. A entrega do certificado está condicionada a entrega do relatório final.

## **13. DOS DEVERES DO MONITOR**

13.1 Constituem deveres dos monitores selecionados, sejam eles bolsistas ou voluntários:

- a. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades constantes do Plano de Atividades de monitoria, com assiduidade e pontualidade,
- b. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- c. Atender e auxiliar os estudantes nas atividades teóricas e práticas da disciplina, em conformidade com o acordado com o docente orientador;

- d. Participar efetivamente das salas e reuniões virtuais, conforme horário estabelecido pelo professor orientador.
- e. Atender com presteza às solicitações do seu orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
- f. Entregar frequência, com ciência do professor orientador nos prazos estipulados;
- g. Apresentar justificativa para faltas e impedimentos, ou proceder com a reposição das horas faltadas e não justificadas;
- h. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, à Coordenação de Estágio e ao professor orientador, quando não puder comparecer à atividade.
- i. Ao final do Programa de Monitoria, protocolar seu relatório final para a Coordenação de Estágio, com anuência do professor orientador, no prazo determinado para esse procedimento.

Parágrafo único. O monitor não poderá assumir a realização de atividades técnico-administrativas, ministrar aulas, bem como aplicar ou corrigir provas, em substituição ao Professor.

#### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL**

14.1 A Coordenação de Estágio terá como atribuição o acompanhamento deste Programa de Monitoria.

14.2 O Professor-orientador da disciplina terá como atribuições:

- a. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelo estudante monitor, assegurando a compatibilidade de horários para que não haja prejuízo das atividades acadêmicas do mesmo no curso;
- b. Orientar a elaboração e aprovar o plano de trabalho de monitores bolsistas e voluntários;
- c. Reunir-se ao menos quinzenalmente para acompanhar as atividades do(s) monitores(es);
- d. Acompanhar e validar frequência semanal de atividades dos monitores bolsistas e voluntários;
- e. Ao final do programa, elaborar relatório avaliando pontos fortes e fracos do Programa 2020, bem como indicando ações de aperfeiçoamento do Programa;

- f. Prestar informações do Programa, quando solicitado;
- g. Assinar o Termo de Aceitação e Compromisso junto ao Programa de Monitoria 2020;
- h. Encaminhar os alunos com dificuldade de aprendizagem para o atendimento na monitoria;
- i. Responsabilizar-se por encaminhar as frequências mensalmente a Coordenação de Estágio para dar entrada ao processo de pagamento da bolsa monitoria;
- j. Definir prazo para receber, aprovar e encaminhar o Relatório Final das atividades;
- k. Ao final do programa, emitir parecer em relação ao desenvolvimento do discente na Monitoria e encaminhar à Coordenação de estágio juntamente com o Relatório final do aluno.

## **15. DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR**

15.1 A substituição do monitor, quando necessária, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 O monitor sofrerá sanção se incorrer em descumprimento do previsto neste edital ou no Regimento Disciplinar com advertência por escrito e/ou desligamento do programa caso os deveres não sejam cumpridos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

17.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

17.3 O candidato aprovado será lotado na disciplina para o qual prestou a seleção, podendo atender a esta disciplina nos vários cursos em que ela for ministrada;

17.4 A inclusão do estudante neste Programa se dará mediante a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

17.5 A não observância dos critérios contidos neste Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga de Monitor, e, se aprovado, tornará o candidato desclassificado, sendo



o mesmo desligado do programa de Monitoria.

17.6 O candidato perderá o direito de permanecer no Programa de Monitoria quando infringir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento do Ensino, com apoio da Coordenação de Curso, do Setor Pedagógico, e da Coordenação de Estágio, no que couber.

*Alexsandro Trindade Sales da Silva*

**Alexsandro Trindade Sales da Silva**

Diretor de Desenvolvimento do Ensino Substituto  
PORTARIA 9/2019 – DG/CR/REITORIA/IFPB

## ANEXO I – QUADRO VAGAS

SÉRIE	COMPONENTE DISCIPLINAR	VAGAS	
		BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS
1 <sup>a</sup>	MATEMÁTICA I	1	-
	FÍSICA I	1	1
	LÍNGUA PORTUGUESA I	1	1
	QUÍMICA I	1	1
	ESPAÑHOL	-	1
2 <sup>a</sup>	MATEMÁTICA II	1	-
	FÍSICA II	-	1
	LÍNGUA PORTUGUESA II	1	-
	QUÍMICA II	-	1
	DESENHO ARQUITETÔNICO	-	1
	TOPOGRAFIA	1	-
3 <sup>a</sup>	MATEMÁTICA III	1	-
	FÍSICA III	1	1
	FILOSOFIA III	-	1
	LÍNGUA PORTUGUESA III	-	1
	HISTÓRIA III	-	1
	QUÍMICA III	1	1
TOTAL DE VAGAS POR REGIME		10	12